

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 79704/20

ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PÉROLA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PÉROLA, DARLAN SCALCO

RELATOR: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE IVAN LELIS BONILHA

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO - 396/21 - STP

Certifico que o Acórdão nº 758/2021, do Tribunal Pleno (peça nº 45), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado¹ no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2524, do dia 23/04/2021, e transitou em julgado em 18/05/2021².

STP, em 19 de maio de 2021.

IZABEL CRISTINA SOLIS CORRALES matrícula nº 52.304-6

Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.
Conforme DETC 2287/20, portaria 253/20, considerando a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o

² Conforme DETC 2287/20, portaria 253/20, considerando a necessidade da retomada gradativa dos prazos processuais para o pleno atendimento dos cidadãos, o que se mostra viável tecnicamente para os processos eletrônicos; RESOLVE⁻

Art. 1º. Fica reestabelecido o decurso normal dos prazos processuais e administrativos, no âmbito do Tribunal de Contas, a partir do dia 04 de maio de 2020.